Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565-e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 785/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR GASTOS COM SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DE FORMA A ATENDER O DISPOSTO NO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL Nº 11494, DE 20/06/2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar os gastos com salários dos Professores, Diretores, Diretores Adjuntos, Supervisores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos, Coordenador da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sob a forma de gratificação, até atingir, pelo menos, a taxa de 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – repassados ao município no presente exercício, de forma a cumprir o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 11494, de 20/06/2007, à razão de 1/12 por mês de efetivo exercício de cada profissional, arredondando-se para 01 mês fração igual ou superior a 15 dias de trabalho.

§ 1º - A gratificação prevista neste artigo será paga no mês de dezembro de 2007.

§ 2º - A complementação salarial de que trata este artigo não será considerada para cálculo dos pagamentos de médias sobre o 13º salário e férias.

§ 3º - O pagamento será feito a partir da publicação desta lei, correspondente a 12 meses de efetivo exercício em 2007, com base nos valores apurados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de dezembro de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

LILIAN CLIVATTI RODRIGUES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 752/2007, de autoria do Executivo.

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 24/MAR/2008 15:09 001009